



Lei Nº 366, de 16 de maio de 2017.

Cria simbologia, altera os Anexos II e III da Lei nº 245, de 4 de março de 2008, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a simbologia DAE-1 (Direção e Assessoramento Especial) na estrutura de simbologias constantes nos anexos II e III da Lei nº 245, de 4 de março de 2008.

Parágrafo único. O valor da remuneração da simbologia DAE-1 é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão de Licitação passa a ser denominado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. A simbologia do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica transformada de DAS-2 para DAE-1.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 245, de 4 de março de 2008, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

1 – Gabinete do Prefeito

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quantidade
Pregoeiro Oficial	DAE-1	01

Art. 4º O Anexo III da Lei nº 245, de 4 de março de 2008, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

Cargo	Símbolo	Remuneração		Total
		Vencimento	Representação	
Pregoeiro Oficial	DAE-1	250,00	2.250,00	2.500,00



Art. 5º As atribuições do Pregoeiro Oficial são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento do Município de Pires Ferreira.

Art. 7º Respeitada a legislação pertinente, a Chefe do Poder Executivo Municipal editará os atos necessários à execução desta Lei, ficando desde já autorizada a fazer as suplementações necessárias através de Decreto.

Art. 7º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de março de 2017.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 16 de maio de 2017.


MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR
Prefeita Municipal



**Anexo a que se refere o art. 5º
da Lei Nº 366, de 16 de maio de 2017.**

Atribuições do cargo de Pregoeiro Oficial:

- a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório do pregão;
- b) o credenciamento dos interessados;
- c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
- d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
- e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
- f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
- g) a negociação do preço, visando à sua redução;
- h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- l) a elaboração da ata da sessão pública;
- m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
- n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;
- o) outras atribuições definidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 16 de maio de 2017.


MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR
Prefeita Municipal